



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Cândido Saraiva que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h14min (quatorze horas e quatorze minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Leopoldo Raposo, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Fernando Ferreira), Antônio de Melo e Lima (subst. o Exmo. Des. Frederico Neves), Antenor Cardoso, Fausto Campos (subst. o Exmo. Des. Jovaldo Nunes), José Ivo de Guimarães (subst. o Exmo. Des. Adalberto Melo), Roberto Maia, Stênio Neiva (subst. o Exmo. Des. Francisco Bandeira), Evandro Magalhães e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justiça Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Eduardo Paurá, Fernando Cerqueira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. José Fernandes de Lemos), Fernando Martins, Tenório dos Santos, Antônio Carlos Alves (subst. o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno), Jorge Américo Lira (subst. o Exmo. Des. Carlos Moraes) e André Guimarães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 19.11.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Na sequência, o Exmo. Des. Cândido Saraiva propôs aos pares voto de pesar pelo falecimento do Des. Aposentado Geraldo Magela Dantas Campos, tendo sido a moção aprovada à unanimidade, determinando-se que a Secretaria Judiciária oficiasse à família enlutada. Neste momento, passaram a integrar a bancada os Exmos. Desembargadores Eduardo Paurá, Fernando Cerqueira, Fernando Martins, Tenório dos Santos, Antônio Carlos Alves e André Guimarães. Adentrando na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **1. Registro de Protocolo SEI nº 0029572-58.2017.8.17.8017 (Processo nº 00006/2018-8 CM). Origem:** Conselho da Magistratura. **Requerentes:** Advogados da Comarca de Custódia e outros. **Objeto:** Requerimentos apresentados para atribuir denominação ao novo Fórum da Comarca de Custódia, relatado perante o Conselho da Magistratura pelo Exmo. Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior. **Relator:** Exmo. Des. Cândido Saraiva - Presidente. **Decisão:** "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI MANTIDO O NOME DO MAGISTRADO JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE PARA DENOMINAR O NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CUSTÓDIA E, POR MAIORIA DE VOTOS, FORAM DECLARADAS PREJUDICADAS AS DEMAIS INDICAÇÕES E O PEDIDO ALTERNATIVO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Durante o julgamento anterior, o **Exmo. Des. Tenório dos Santos** fez a seguinte sugestão: "Presidente, eminentes pares, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer ao meu colega, eminente Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, que, de antemão, eu já estou comprometido a votar no nome dele para o nome do Fórum de Custódia. E, em segundo lugar, eu gostaria de chamar a atenção porque, aqui, sei que existem alguns colegas que participam do Conselho da Magistratura, que seria bom que o Conselho diligenciasse melhor tais proposições. Não quero, aqui, fazer nenhuma crítica ao Conselho, aos colegas; mas, para evitar que processos viessem, como é o caso deste, com deficiência para que a Corte

perdesse tanto tempo. Nós temos, salvo engano, 98 (noventa e oito) processos na pauta de julgamento e já faz mais de meia hora que nós estamos discutindo uma coisa que deveria ser fulminada no Conselho da Magistratura. Então, é preciso que haja mais eficiência, digamos assim, mais rigor naquele Conselho para que só enviasse para cá os casos em que houvesse a possibilidade de provimento da pretensão deduzida. Não vejo nenhum motivo, até porque há uma previsão legal que proíbe a mudança dos nomes dos Fóruns, na Constituição Federal, no artigo 239. E, fiquei, até, Presidente, eminentes pares, a pensar o seguinte: qual seria a justificativa que o Tribunal de Justiça de Pernambuco fizesse à família daquele que se propôs ser substituído? O Doutor Juiz. Era essa a minha indagação, a minha preocupação: quais seriam os motivos que o Tribunal iria apresentar à família do saudoso Juiz Josué Custódia de Albuquerque? Seria uma coisa esdrúxula, até. Perdoe-me a expressão". Em seguida, o **Exmo. Des. Presidente** fez o seguinte pronunciamento: "Agradecendo ao eminente Desembargador Francisco Tenório, e, antes de pedir o voto do eminente Desembargador Fausto Campos, eu gostaria de dizer ao eminente Desembargador Francisco Tenório que estou determinando à Secretaria que extraia cópia das notas taquigráficas no sentido delas serem encaminhadas ao eminente Relator do Conselho, Desembargador Humberto Vasconcelos, no sentido da sugestão de Vossa Excelência para melhor instruir os processos do Conselho. Complementarmente, de minha parte – aí é um registro pessoal – eu entendo que não é dado ao Conselho usurpar a competência desse órgão. O Conselho tem competência apenas para instruir os pedidos que lhe são encaminhados e submetê-los ao órgão competente, no caso, a Corte Especial. E isso, na minha ótica, foi feito". Prosseguindo na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **2. Processos SEI nº 00018543-79.2018.8.17.8017 e 29315-23.2018.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Interessado:** Instituto de Protesto – IEPTB – PE. **Objeto:** Proposta de Provimento Conjunto - que dispõe sobre a autorização para que os Tabelionatos de Protesto realizem convênios de cooperação técnica, dispensando o depósito prévio dos emolumentos e demais despesas devidas, previstas na Lei Estadual de Custas e Emolumentos do Estado de Pernambuco. Altera o artigo 147 do Provimento nº 20 de 20/11/2009 que dispõe sobre o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. Após a apresentação do voto vista do Relator, Exmo. Des. Fernando Cerqueira, o processo continuou **adiado** com a seguinte resenha: **ADIADO O JULGAMENTO NA SESSÃO DO DIA 24.09.18, A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), APROVANDO O PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, CLAUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO), FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÉDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBAGADORES PATRIOTA MALTA (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). ADIADO O JULGAMENTO NA SESSÃO DO DIA 29.10.18, EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), PARA NOVO EXAME E APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS ACERCA DO PROVIMENTO QUE ESTÁ EM DISCUSSÃO, APÓS O VOTO VISTA DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, PELA REJEIÇÃO DA PROPOSTA, E DO VOTO DO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO PELA APROVAÇÃO DA PROPOSTA, ACOMPANHADO O EXMO. DES. RELATOR. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, CLAUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO), ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA,**

ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBAGADORES ANDRÉ GUIMARÃES, CLAUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO), PATRIOTA MALTA (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). **NA SESSÃO DE 26.11.2018**, PRESENTES OS EXMOS. DESEMBAGADORES CÂNDIDO SARAIVA (PRESIDENTE), EDUARDO PAURÁ, LEOPOLDO RAPOSO, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), FERNANDO CERQUEIRA (RELATOR), FERNANDO MARTINS, ANTÔNIO DE MELO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), ANTENOR CARDOSO, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), FRANCISCO TENÓRIO, ANTÔNIO CARLOS ALVES (SUBST. O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO), JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ADALBERTO MELO), ROBERTO MAIA, STÊNIO NEIVA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), ANDRÉ GUIMARÃES, EVANDRO MAGALHÃES E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, APÓS A PROPOSTA DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA, NO SENTIDO DE APROVAÇÃO DO PROVIMENTO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, MANTEVE A RECUSA AO PROVIMENTO O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, FICANDO A CONCLUSÃO DO JULGAMENTO ADIADA PARA O DIA 10.12.2018. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBAGADORES JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO. **3. Processo nº 635/2018 – CGJ (Tramitação nº 00833/2018). Origem:** Corregedoria Geral de Justiça. **Tipo:** Recurso Administrativo em Procedimento Preliminar Prévio. **Recorrente:** Luciana Nazima – OAB/PE 1.803 – A e OAB/SP 169.451. **Recorrido:** Juízo de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBAGADORES JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO”. Neste instante, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Fernando Martins e Fábio Eugênio Dantas. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento, conjuntamente, os seguintes feitos: **4. Mandado de Segurança nº 487731-0. Impetrante:** Sebastião Bacalhão de Barros Lobo Neto. **Impetrado:** Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Litisconsorte Passivo:** Camila Coutinho Ribeiro. **Relator:** Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo e **5. Agravo no Mandado de Segurança nº 487731-0. Agravante:** Sebastião Bacalhão de Barros Lobo Neto. **Agravado:** Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Litisconsorte Passivo:** Camila Coutinho Ribeiro. **Relator:** Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. Dispensada a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado do impetrante, Dr. Carlos Dionízio Jerônimo de Oliveira, OAB/PE 34480, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Evandro Magalhães, o processo restou **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 26.11.2018, O JULGAMENTO FOI ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES, DENEGANDO A ORDEM E NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBAGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ADALBERTO MELO), ANTÔNIO CARLOS ALVES (SUBST. O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO), FRANCISCO TENÓRIO, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), ANTENOR CARDOSO, ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES) E MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA). INICIOU A DIVERGÊNCIA O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA, CONCEDENDO A ORDEM E DANDO PROVIMENTO AO

AGRAVO INTERNO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES E EDUARDO PAURÁ. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES STÊNIO NEIVA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA) E ROBERTO MAIA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO. Continuando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **6. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 440510-1. Agravante:** Estado de Pernambuco. **Agravado:** Ministério Público do Estado de Pernambuco, Anita Cavalcante Soares. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Antenor Cardoso solicitou a extensão da decisão anterior ao processo a seguir, tendo o seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **7. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 353641-4. Agravante:** Estado de Pernambuco. **Agravada:** Isis Bethania Andrade Silva Dalla Nora. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Dando sequência à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **8. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Apelação nº 376466-9. Agravante:** Eulália Maria Pereira. **Agravado:** Município de Caruaru. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Antenor Cardoso solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo o seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **9. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Apelação nº 374240-7. Agravante:** Maria Lucia da Silva. **Agravado:** Município de Caruaru. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO" e **10. Agravo Regimental no Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 362258-8. Agravante:** José Arcelino Jordão da Silva. **Agravado:** Município de Caruaru. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO

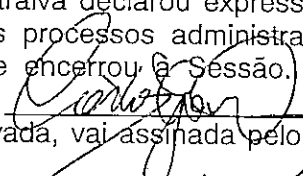
LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **11. Agravo na Apelação nº 479439-6. Agravante:** Município de Camaragibe. **Agravado:** Pedro Alexandre da Silva. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Antenor Cardoso solicitou a extensão da decisão anterior ao processo a seguir, tendo o seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **12. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Apelação nº 376799-3 Agravante:** Zenaide Fidelis Lopes. **Agravado:** Município de Caruaru. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Dando seguimento à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **13. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Apelação nº 374725-5. Agravante:** Rosa Ilda de Oliveira. **Agravado:** Município de Caruaru. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". **14. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 399671-8. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Glaucio Oscar Mascarenhas, Caixa Econômica Federal e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo o seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **15. Agravo na Apelação nº 282223-9. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Caixa Econômica Federal, Jeush Batista Guimarães e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO"; **16. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 456908-8. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Romiza da Silva Tavares, Caixa Econômica Federal e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente.

9

Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO"; **17. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 439176-2. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria Eulália Cardoso de Sampaio e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO"; **18. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 359642-5. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Ana Maria da Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO"; **19. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 456674-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravada:** Maria de Lourdes dos Santos Oliveira. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO"; **20. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 459662-9. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Tulio Hostílio Mendes Xavier e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO"; **21. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 431051-8. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Delzuito da Silva Barros e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO"; **22. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo nº 273138-6/01. Agravante:** Caixa Seguradora S/A. **Agravados:** João Vicente da Silva (Idoso) e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente.

Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO" e **23. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 325416-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Iraci de Lima Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Continuando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **24. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 427782-9. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Maria Laudiceia Soares de Moura Carneiro e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE, EM DESFAVOR DO EMBARGANTE, MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo o seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **25. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 418460-9. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Eraldo Etelvino da Silva e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE, EM DESFAVOR DO EMBARGANTE, MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO"; **26. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 438708-0. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Maria da Conceição Andrade do Espírito Santo e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE, EM DESFAVOR DO EMBARGANTE, MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO"; **27. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 356315-1. Embargante:** Sul América

Companhia Nacional de Seguro S/A. **Embargados:** Valde Lúcia Ferreira dos Prazeres e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE, EM DESFAVOR DO EMBARGANTE, MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO" e **28. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 407193-6.**

Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Graciliano José de Santana e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE, EM DESFAVOR DO EMBARGANTE, MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Dando sequência à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **29. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 457508-2. Agravantes:** Nova Premier Corretora de Seguros Ltda e outros. **Agravados:** Adobe Systems Incorporated e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO E DECLAROU-SE PREJUDICADO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E JONES FIGUEIRÊDO". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva declarou expressamente adiados para a próxima Sessão Ordinária os demais processos administrativos e judiciais pautados, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, , Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, _____.

